

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FRANCISCO DE ARRUDA

AVISO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – GR 510– HORÁRIO 8

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2102, de 27 de junho, na redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, declaro aberto concurso para a contratação de um docente do Grupo de Recrutamento 510 para suprimento de um horário de 20 horas.

2. Caracterização da oferta:

| | |
|-----------------------------------|---|
| Modalidade do contrato | Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo |
| Duração do contrato | Temporário |
| Local de trabalho | Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda |
| Caracterização das funções | Exercício de funções letivas no grupo de recrutamento 510 |
| Requisitos de admissão | Para além do legalmente exigidos para o exercício de funções públicas, o candidato deve ser detentor de qualificação profissional ou habilitação própria para a docência no grupo de recrutamento a que se candidata |
| Critérios de seleção obrigatórios | Graduação Profissional – ponderação de 100% - Graduação Profissional - nos Termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor. ou - Classificação académica - nos Termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional) |
| Desempate | Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação em vigor. Em caso de igualdade na graduação, classificação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências: a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior; b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização; c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização; d) Candidatos com maior idade; e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo. |

3. O júri do procedimento é constituído pela Presidente, Ana Cristina Silva Costa (Subdiretora) e pelos vogais, Emília de Jesus Mogário (Adjunta da Diretora) e Carlos Miguel Charrua (Adjunto da Diretora).
4. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar (<https://sigrhe.dgae.mec.pt/openerp/login>).
5. O presente aviso de abertura é publicado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda (<http://aefarruda.pt/portal/>).
6. Os prazos de candidatura obedecem ao disposto no n.º 3 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, ou seja 3 dias úteis após a abertura do concurso na página eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar.
7. Terminado o prazo de candidatura, será divulgada na página eletrónica do Agrupamento a lista graduada, obtida através da referida aplicação informática da Direção-Geral da Administração Escolar.
8. A seleção do candidato melhor classificado e que manifeste interesse em aceitar o lugar a concurso é transmitida através da mesma aplicação eletrónica.
9. A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se igualmente através da aplicação eletrónica mencionada, até ao 1.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.
10. A apresentação no Agrupamento deverá ocorrer até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.
11. Sob pena de exclusão, no momento da apresentação, o candidato selecionado deverá fazer prova dos elementos mencionados na fase de candidatura.
12. A comprovação ou não dos elementos de candidatura é registada na aplicação eletrónica mencionada nos números anteriores.
13. As falsas declarações e a ausência de confirmação dos elementos declarados na candidatura estão sujeitas à anulação da colocação por aplicação do disposto na alínea a) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março.
14. O não cumprimento dos prazos previstos nos números anteriores determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto na alínea c) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março.

Lisboa, 17 de setembro de 2021

A Diretora



(M^a Luísa Nunes)